

ACÓRDÃO N.º 58.952

(Processos n.ºs 2013/51797-8 e 2018/51804-9)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados: Processo n.º 2013/51797-8: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 358, de 13/01/2012, em favor de JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO DIAS, no cargo de Caixa, nível 15, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Transportes;

Processo n.º 2018/51804-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1490, de 18/04/2018, em favor de LUIZ FERREIRA LIMA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.953

(Processos n.ºs. 2018/50639-0 e 2018/51966-4)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados: Processo n.º 2018/50639-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0321, de 02/01/2018, em favor de VALDECI PEREIRA DE LIMA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51966-4: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.966, de 30/05/2018, em favor de VERA LÚCIA DOS SANTOS ANTUNES, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.954

(Processo n.º. 2018/50700-9)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2692 de 18.06.2012, em favor de EDNA DINIZ DOS SANTOS, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.955

(Processo n.º 2018/50994-4)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0857, de 02-02-2018, em favor de MARIA MEREDES DE SOUZA GONÇALVES, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.956

(Processo n.º 2018/51235-9)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 2727, de 24/09/2010, em favor de MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DOS SANTOS, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 58.957

(Processo n.º. 2018/51379-2)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 992, de 15/02/2012, em favor de MARIA BERNADETE BATISTA MARQUES, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.958

(Processos n.ºs. 2018/52030-2, 2018/51513-1 e 2018/52332-2)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2018/52030-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 355, de 02.01.2018, em favor de SILVIA LIDIA BARBOSA DA SILVA, na função de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

Processo n.º 2018/51513-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2160, de 01.09.2010, em favor de MARIA IRAÍDES DIAS DA COSTA, no cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2018/52332-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2003, de 06.06.2018, em favor de NINON MARIE BONNETERRE DAMASCENO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.959

(Processo n.º 2018/51840-2)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34 inciso II, Parágrafo único art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1927 de 25-05-2018, em favor de ALCINEA NASCIMENTO DA COSTA, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2- Recomendar ao IGEPREV que proceda por meio de apostilamento, a retificação do nome da interessada constante na PORTARIA de "Alcineia Nascimento da Costa" para "Alcineia Nascimento da Costa".

ACÓRDÃO N.º 58.960

(Processo n.º 2018/51993-7)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1504, de 19/04/2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES, no cargo de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.961

(Processo n.º. 2018/51999-2)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1511, de 20/04/2018, em favor de EDNEIA GUIMARÃES DE SOUSA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.962

(Processo n.º. 2018/50278-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS n.º 862, de 22.03.2011, em favor de FELIPE ARAUJO DA COSTA, dependente do ex-segurado GILBERTO SILVA DA COSTA.

Protocolo: 448582**Instrumento Substitutivo de Contrato**

Nota de Empenho da Despesa: 2019NE01099

Valor Total: R\$ 33.427,10

Data de Emissão: 02/07/2019

Objeto:

Reforço da Nota de Empenho 2019NE00253, conforme expediente 2018/12341-5.

Programa de Trabalho: 01032145562670000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: A.D. Oliveira e Cia Ltda/Posto Grão Pará

CNPJ: 10249951-0001/52

Endereço: Rua Honório José dos Santos, 0462 – Jurunas – Belém - Pará.

CEP: 66.000-000

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Protocolo: 450293